

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31400004114	Código da Natureza Jurídica 2143	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais				
Nome: COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGE2602873213	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
GUARANI Local 4 AGOSTO 2026 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				____/____/____ Data Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da ____ Turma		
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14147562 em 24/08/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, Nire 31400004114 e protocolo 265595053 - 10/08/2026. Efeitos do registro: 24/08/2026. Autenticação: 5D701BFC6E7B7CF33552962535619CA146D077. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/559.505-3 e o código de segurança ZakL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/559.505-3	MGE2602873213	10/08/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
998.088.466-53	CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DE BARROS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14147562 em 24/08/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, Nire 31400004114 e protocolo 265595053 - 10/08/2026. Efeitos do registro: 24/08/2026. Autenticação: 5D701BFC6E7B7CF33552962535619CA146D077. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/559.505-3 e o código de segurança ZakL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

1.DATA, HORA, FORMA E LOCAL: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026, às 19:00 (dezenove) horas, em terceira e última convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do SICOOB GUARANICREDI, sob a forma digital, por meio do aplicativo Sicoob Moob, sendo que nos termos da IN DREI nº 81, para fins legais, considera-se realizada na sede da Cooperativa.

2.CONVOCAÇÃO: Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, por meio de publicação de Edital de Convocação publicado no site www.sicoobguaranicredi.com.br, no dia 09 de março de 2026 e nas redes sociais.

3. PRESENÇA: O Presidente do Conselho de Administração e a secretária declaram que estiveram presentes 295 (duzentos e noventa e cinco) associados, conforme relatório de presença, extraído do aplicativo Sicoob Moob, anexado às fls. 34 a 42 do livro de presença. O SICOOB GUARANICREDI possui 20.125 (vinte mil cento e vinte e cinco) associados em condições de votar.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Márcio Barros Costa, Presidente do Conselho de Administração; Luiz Fernando Gomes Carvalho, Vice-presidente do Conselho de Administração; Rosicarla Bellini de Toledo da Silveira, Coordenadora do Conselho Fiscal; Amarildo Pereira Sutana, Diretor de Gestão de Riscos; Claudia Regina Oliveira de Barros, Diretora Administrativa e Rodrigo de Almeida Ramos, Diretor de Negócios.

5. PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO DOS ASSOCIADOS: por meio do aplicativo Sicoob Moob.

6. SECRETÁRIA: Sra. Claudia Regina Oliveira de Barros, Diretora Administrativa, por solicitação do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Márcio Barros Costa.

7. ABERTURA: foi informado pelo Presidente do Conselho de Administração que a Assembleia estava sendo gravada, bem como foi esclarecida a dinâmica de realização e participação na Assembleia Digital, visando facilitar os trabalhos do dia.

8. ORDEM DO DIA DOS TRABALHOS: O Sr. Márcio Barros Costa, Presidente do Conselho de Administração solicitou a secretária, Sra. Claudia Regina Oliveira de Barros que procedesse às orientações com relação a regras para a boa condução da Assembleia. Em seguida solicitou que fosse veiculado o vídeo explicativo do aplicativo SICOOB MOOB com orientação de como proceder para votar. Prosseguindo, informou que o edital foi publicado no site www.sicoobguaranicredi.com.br, no dia 09 de março de 2026. Conforme informado no próprio Edital, não será feita a sua leitura durante a Assembleia Geral visando agilizar os trabalhos.

9. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

Item 1: Reforma Geral do Estatuto Social do Sicoob Guaranicredi: Art. 1º ao 61º.

Obedecendo a ordem do dia, o Presidente do Conselho de Administração iniciou a AGE, passando à discussão do primeiro item da pauta, a saber, deliberar sobre a Reforma Geral do Estatuto Social do Sicoob Guaranicredi: Art. 1º ao 61º. Neste momento, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Márcio Barros passou a palavra a Dra. Júnia Vieira para que fizesse a apresentação das alterações estatutárias.

Após a apresentação, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Márcio, colocou em discussão, sendo todas as dúvidas esclarecidas.

Feito isso, o Presidente do Conselho de Administração colocou a matéria em votação, sendo que no momento da votação estiveram presentes 185 (cento e oitenta e cinco) associados em condições de votar, a proposta apresentada foi aprovada por maioria dos presentes, sendo apurado o seguinte resultado:

Associados presentes digitalmente	
Favoráveis	180
Contrários	3
Abstenções	2

Os votos foram contabilizados mediante atuação remota dos votantes, via aplicativo Sicoob Moob.

Sendo assim, o Estatuto Social ora aprovado passa a ter a seguinte redação consolidada:

ESTATUTO SOCIAL DO SICOOB GUARANICREDI

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º A Cooperativa de Crédito Guaranicredi Ltda. – Sicoob Guaranicredi, CNPJ nº 26.014.175/0001-41, constituída em 20 de abril de 1989, neste Estatuto Social designada simplesmente como *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

I. sede, administração e foro jurídico na Rua Benedito Valadares, nº. 258, centro, CEP: 36160-000, na cidade de Guarani – M.G;



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

III. área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Aracitaba, Astolfo Dutra, Coronel Pacheco, Descoberto, Dona Euzébia, Goianá, Guidoal, Oliveira Fortes, Paiva, Piraúba, Rio Novo, Rio Pomba, Rodeiro, Mercês, Santa Bárbara do Tugúrio, Silveirânea, Tabuleiro, Tocantins, Ubá, Visconde de Rio Branco, Piau e Divinésia.

§1º - A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pelo Sicoob Central Crediminas, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

§2º - A Cooperativa é obrigada, para seu funcionamento, a registrar-se no Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG.

§3º - Na assembleia geral extraordinária realizada em 07/12/2018, a Cooperativa de que trata o caput deste artigo alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Guarani e Região Ltda. – SICOOB GUARANICREDI.

§4º - Na assembleia geral extraordinária realizada em 25/07/2020, a Cooperativa de que trata o caput deste artigo alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Guaranicredi Ltda. – SICOOB GUARANICREDI.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;
- II. a oferta de operações de crédito com o compartilhamento de recursos e de riscos com outras cooperativas integrantes do Sicoob, com vista a garantir vantagens econômicas aos seus associados;
- III. o desenvolvimento de programas de:
 - a) poupança e de uso adequado do crédito;
 - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Municípios nos quais possua dependência instalada, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

§ 2º A Cooperativa poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

§ 3º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardadas a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);
- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e pelas demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se ao Sicoob Central Crediminas, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social, bem como a decorrente da adesão ao sistema de garantias recíprocas, nos termos deste Estatuto Social.

§ 4º Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela Cooperativa, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada ao Sicoob Central Crediminas, sujeita-se às seguintes regras:



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

- I. aceitação da prerrogativa de o Sicoob Central Crediminas representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e as demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;
- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social do Sicoob Central Crediminas e dos demais normativos;
- IV. acesso, pelo Sicoob Central Crediminas ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pelo Sicoob Central Crediminas ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob, formalizado por meio de convênio entre a cooperativa e a entidade cogestora, a ser aprovado pela assembleia geral, estabelecendo, pelo menos, a caracterização das situações consideradas de risco que justifiquem a implantação do regime de cogestão, o rito dessa implantação por iniciativa da entidade cogestora e o regimento a ser observado durante a cogestão, e a realização, no prazo de até 1 (um) ano da implantação da cogestão, de assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a manutenção desse regime e da adoção de outras medidas julgadas necessárias;
- VI. administração temporária pelo Sicoob Central Crediminas ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, em situações que comprometam ou possam comprometer a continuidade da Cooperativa ou que causem ou possam causar perdas aos seus associados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor, mediante autorização prévia do Banco Central do Brasil, ao qual cabe estabelecer o prazo de duração da medida ou condição para cessação desta, e a Cooperativa fica impedida de desfiliar-se do Sicoob Central Crediminas, ou do Sicoob, e de realizar o distrato da atividade de supervisão prestada, conforme o caso.
- VII. a cooperativa, quando for detentora de ações do Banco Sicoob, deverá negociá-las exclusivamente com as cooperativas do Sicoob Sistema Crediminas e, em caso de desligamento do Sicoob Central Crediminas, deverá aliená-las, antes do efetivo desligamento, a Cooperativa(s) integrante(s) do Sicoob Sistema Crediminas, sendo o valor da ação limitado em qualquer hipótese deste inciso ao seu valor patrimonial registrado no Banco Sicoob, apurado no último balancete e/ou balanço disponível.



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

§ 6º As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária aprovação pela Cooperativa apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 7º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

§ 8º A Cooperativa é aderente ao Comitê de Remuneração, constituído no âmbito do Sicoob Confederação, nos termos da regulamentação em vigor, devendo disponibilizar as informações necessárias para cumprimento de suas atribuições e responsabilidades.

§ 9º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A *Cooperativa* responde subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sicoob Central Crediminas perante terceiros, até o limite do valor das quotas-parte de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade solidária da *Cooperativa* perante o Sicoob Central Crediminas estabelecida nos § 2º e § 3º deste artigo.

§ 1º A responsabilidade da *Cooperativa*, na forma da legislação vigente, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Sicoob Central Crediminas, salvo nos casos do § 2º e do § 3º deste artigo.

§ 2º A *Cooperativa*, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responderá solidariamente, até o limite do valor das quotas-parte que integralizar, pela insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza e pela inadimplência e/ou por qualquer outro prejuízo que ela ou qualquer outra associada causar ao Sicoob Central Crediminas, considerado o conjunto delas como um sistema integrado, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Caso a *Cooperativa* dê causa à insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza ao Sicoob Central Crediminas, fique inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas com ela ou cause a ela qualquer outro prejuízo, a *Cooperativa* responderá com o patrimônio, representado inclusive pelas quotas-parte mantidas no Sicoob Central Crediminas, e na insuficiência desse, com o patrimônio dos administradores, se procederem com culpa ou dolo.

§4º A filiação ao Sicoob Central Crediminas importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

§5º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas no parágrafo anterior, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§6º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a do Banco Sicoob e a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DE ADMISSÃO

Art. 5º Podem se associar à Cooperativa todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como sejam domiciliadas ou estejam estabelecidos no território nacional.

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem ser admitidos no quadro social da Cooperativa ou nele permanecer, além das hipóteses previstas na legislação:

I- as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria Cooperativa.

II. aquele que não seja domiciliado ou estabelecido na área de admissão da cooperativa;

III. aquele que realizar fraude na admissão ou no relacionamento com a cooperativa ou por determinação legal e/ou regulamentar;

IV. aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

V. aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

VI. aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

VII. aquele que infringir obrigações e/ou regulamentos contratuais de produtos e/ou serviços contratados na Cooperativa e/ou no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo;

§ 3º A possibilidade de associação descrita no *caput* engloba também os conselhos de fiscalização profissional.



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

§ 4º Podem permanecer na Cooperativa as pessoas que, quando da associação, reuniam as condições estatutárias para admissão no quadro social, ressalvado o disposto no § 2º.

Art. 6º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pela Cooperativa, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º. A Cooperativa poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º As diretrizes referentes à aprovação de admissões e readmissões de associados serão fixadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 7º. São direitos dos associados:

I. tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;

II. ser votado para os cargos sociais, desde que sejam atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;

III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observando as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;

VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;

VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

Parágrafo único. Não pode votar nem ser votado o associado pessoa natural que seja empregado ou preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 8º. São deveres dos associados:

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa* ou por intermédio dela;



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;

IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor interesses individuais;

V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa, mantendo suas informações cadastrais atualizadas, especialmente alteração de endereço residencial e/ou comercial, alteração de estatuto ou contrato social, telefone, endereço eletrônico e informações financeiras;

VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA DEMISSÃO

Art. 9º A demissão do associado (que não poderá ser negada) dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 10. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa e/ou à sua imagem, inclusive infringir dispositivos infraestatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;

II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos recorrentes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e seja obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;

IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela Cooperativa, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito à interposição de recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 11. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

I. dissolução da pessoa jurídica ou do ente despersonalizado;

II. morte da pessoa natural;

III. incapacidade civil não suprida;

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*, exceto o disposto no art. 5º, § 4º.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV ocorrerá por ato do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

10

Identificador do arquivo: f1f781539176a0b5a2fdbf1f4777c2607610535f8760a68760ede4d484b8a8b - Senha de acesso: 17ec04
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14147562 em 24/08/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, Nire 31400004114 e protocolo 265595053 - 10/08/2026. Efeitos do registro: 24/08/2026. Autenticação: 5D701BFC6E7B7CF33552962535619CA146D077. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/559.505-3 e o código de segurança ZakL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/54

COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

Art. 12. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 13. O associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído do quadro social da Cooperativa, caso tenha interesse em retornar ao mesmo, deverá subscrever e integralizar à vista o mesmo número de quotas-partes que tinha quando de seu desligamento, devendo ainda ser atendidas as demais condições legais e estatutárias de associação.

TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 14. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (Um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$3.000,00 (*três mil reais*).

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

Art. 15. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, R\$100,00 (cem reais) de quotas-partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 18, I, deste Estatuto Social, sem prejuízo das demais garantias formalmente constituídas.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

Art. 16. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida e 18 (dezoito) anos incompletos poderá associar-se e manter conta corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 17. No ato de admissão, o associado pessoa natural, pessoa jurídica ou ente despersonalizado, que tenha por objetivos a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (*vinete*) quotas-partes de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 (*vinete reais*).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa* a partir do uso de produtos, serviços e canais de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 15 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 18. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, seja na condição de devedor principal ou solidário, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes, inclusive nas hipóteses em que houver a substituição do associado pelo espólio;

II. o associado que possuir capital social igual ou inferior a R\$1.000,00 (*um mil reais*) terá direito, quando de seu desligamento, à devolução de suas quotas-partes no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu desligamento, em uma única parcela;



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

III. para o associado que possuir capital social superior a R\$1.000,00 (*um mil reais*) deve ser observado o seguinte:

a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado.

b) em casos de desligamento o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 12 (**doze**) parcelas mensais e consecutivas;

c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e dos demais créditos existentes em nome do *de cujus*, deduzidos os eventuais débitos existentes em seu nome, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;

d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no art. 18, I, o associado desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a Cooperativa tomar todas as providências cabíveis ao caso.

§ 2º A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

§ 3 Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da Cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 19. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais

§1º. As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo aprovada pela Assembleia Geral;

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

III. pela constituição de reservas;

IV. pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a Cooperativa:

- a) se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
- b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme o rateio previsto no inciso III do § 2º deste artigo;
- c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob;

§ 2º O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas ficará à disposição da Assembleia Geral e deve ser:

I. absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente do Fundo de Reserva e das demais reservas constituídas para esse fim;

II. mantido na conta de sobras ou perdas acumuladas;

(iii) rateado entre os associados, somente quando os recursos das reservas mencionadas no item I forem insuficientes e considerando as operações realizadas ou mantidas na Cooperativa, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II DOS FUNDOS

Art. 20. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. **50% (cinquenta por cento)** para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

II. **10% (dez por cento)** para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação, que poderá ser executada mediante convênio com entidades públicas e privadas.

§ 1º Poderão ser destinados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 21. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 22. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de protocolização da solicitação.

§ 2º O Sicoob Central Crediminas poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;

II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;

III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

IV. descumprimento de normas legais e regulamentares, bem como de políticas, decisões, diretrizes, normativos internos e procedimentos, de caráter sistêmico nacional ou regional, instituídos pelo Sicoob e aplicáveis às cooperativas filiadas.



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

§ 3º O Sicoob Central Crediminas poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos, tendo direito à voz na Assembleia.

SEÇÃO II DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 23. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da *Cooperativa* ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 24. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter no mínimo:

I. a denominação social completa da *Cooperativa*, o CNPJ e o Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;

III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

IV. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;

V. os assuntos que serão objeto de deliberação;

VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados (ou delegados), no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;

VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;

VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação, conforme o art. 22 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

SEÇÃO IV DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 25. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, ou, ainda, pelo registro no sistema eletrônico/digital utilizado, desde que possa ser impresso, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 26. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pelo Sicoob Central Crediminas, os trabalhos serão dirigidos pelo representante do Sicoob Central Crediminas e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 27. Cada associado será representado na Assembleia Geral da *Cooperativa* pela própria pessoa natural associada com direito a voto ou pela pessoa natural que seja representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar.

§ 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.

§ 2º A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.

SUBSEÇÃO II



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

DO VOTO

Art. 28. Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§1º. Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos em que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§2º. As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados *presentes* com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 34, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados *presentes*.

Art. 29. Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, pelo presidente e pelo vice-presidente do conselho de administração, bem como pelo coordenador do conselho fiscal ou, na sua ausência, por outro membro do conselho fiscal.

Art. 30. As deliberações da Assembleia Geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes da ordem do dia prevista no edital de convocação.

SUBSEÇÃO III DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 31. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para a continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO VI DAS DELIBERAÇÕES

Art. 32. É de competência da Assembleia Geral deliberar, além do previsto nos arts. 33 e 34, sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa, o que poderá ser delegado ao Conselho de Administração;
- II. a eleição e/ou a destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

III. a aprovação do regimento eleitoral, da política de governança corporativa e das demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;

IV. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 10, § 3º deste Estatuto Social;

V. filiação e demissão da Cooperativa ao Sicoob Central Crediminas.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 33. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) relatório da auditoria independente;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da *Cooperativa*.

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou **o** rateio das perdas verificadas no exercício findo;

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;

V. quando previsto, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho Fiscal.

VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração, prevendo o valor global para pagamento de remuneração;

VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 34 deste Estatuto Social.



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da Cooperativa seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, devendo ser observadas também as seguintes condições para a candidatura e ocupação e o exercício de cargo estatutário:

- I. ser pessoa natural e maior de 18 (dezoito) anos;
- II. ser associado da Cooperativa, exceto no caso de diretor executivo, desde que a maioria dos diretores seja composta por pessoas associadas;
- III. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- IV. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

V. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*

VI. para os Conselhos de Administração e Fiscal, ter mantido qualquer operação ativa ou passiva com a Cooperativa nos dois anos que antecederem a assembleia de eleição, excluído o capital social;

VII. não ter operação baixada como prejuízo em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, registrada no Sistema de Informações de Crédito – SCR;

VIII. não ter as suas contas relativas ao exercício de cargo de administração em sociedades cooperativas reprovadas pela respectiva assembleia geral ordinária;

IX. cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;

X. não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicoob, salvo no caso de suspensão do contrato de trabalho de empregado que for eleito diretor na própria cooperativa;

XI. não manter vínculo empregatício ou societário com pessoa jurídica da qual o conselheiro de administração ou fiscal ou o diretor da Cooperativa seja administrador ou controlador.

XII. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores;

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, ele deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo na Cooperativa.

§ 2º Para os fins do inciso IV deste artigo, entende-se por cargo político:

I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Vice-prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador, Vice-governador, Presidente da República, Vice-presidente da república), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigentes;

II. membro de executiva partidária: pessoas que, filiadas à determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III. posto nomeado, designado ou delegado: agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais, dentre outros cargos políticos).



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

§3º. Operação baixada como prejuízo compreende a operação de crédito considerada contabilmente como perda pela Instituição Financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, devidamente registrada no Sistema de Informações de Crédito – SCR como operação baixada como prejuízo.

§4º A condição descrita no inciso VII do *caput* deste artigo será apurada pela Comissão Eleitoral Originária da Cooperativa quando da análise de atendimento ou não pelos candidatos das condições de candidatura e elegibilidade previstas no Regimento Eleitoral da Cooperativa e neste Estatuto Social.

§5º. Um candidato somente poderá fazer parte de uma das chapas concorrentes, independente de para qual órgão estatutário estiver concorrendo.

§6º. Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse em até, no máximo, 15 (*quinze*) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

§ 7º O processo eleitoral segue o disposto no Regimento Eleitoral aprovado pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 36. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 06 (seis) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

Parágrafo Único. Na Assembleia Geral em que foram eleitos, os membros do Conselho de Administração reunir-se-ão à parte imediatamente após a eleição, e escolherão, entre os respectivos membros, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

Art. 37. O mandato do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§ 2º O prazo máximo de mandatos consecutivos exercidos pelos membros do Conselho de Administração observará a regulamentação em vigor, respeitada a política sistêmica e/ou interna da cooperativa sobre renovação de membros do Conselho.

SUBSEÇÃO II DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros, considerando sempre o número inteiro imediatamente superior em caso de fração;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesses em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III

DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39. Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências de reuniões, nos termos do regimento interno, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;
- II. nos impedimentos de exercício do mandato, de até 60 (sessenta) dias corridos, nos termos do regimento interno, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;
- III. nos impedimentos de exercício do mandato pelo presidente e/ou pelo vice-presidente superiores a 60 (sessenta) dias corridos será caracterizada vacância desses cargos e os ocupantes serão mantidos no cargo de conselheiro de administração, sendo que neste caso, o Conselho de Administração designará substituto(s) escolhido(s) entre seus membros;
- IV. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
 - a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições, comprovada por meio de laudo médico;
 - b) renúncia;
 - c) destituição;
 - d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

- e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa* ou a Central, salvo aquelas que visem o exercício do próprio mandato;
- f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
- g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 35 deste Estatuto Social.
- h) não solução, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da comunicação do Sicoob Central Crediminas, de eventuais pendências de caráter definitivo em seu nome, envolvendo protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

- i) não apresentação de pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, ou da publicação de sua nomeação para cargo político;

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o fim do mandato dos substituídos.

§ 5º. Ao conselheiro que se ausentar da reunião por motivo de doença será garantida a sua remuneração, mediante apresentação de atestado médico.

§ 6º. Nas hipóteses da substituição descritas nos incisos I e II deste artigo, o substituto não fará jus à remuneração do presidente, que terá mantida a sua remuneração.

§ 7º A análise quanto ao caráter definitivo ou não da pendência, de que trata a alínea “h” do inciso IV do caput deste artigo, cabe ao Sicoob Central Crediminas, a partir das informações e evidências apresentadas pelo envolvido.

§ 8º A conselheira gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá afastar-se por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda.

SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

I. fixar a orientação geral e estratégica, assim como os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e, quando delegado pela Assembleia Geral, sua remuneração, incluídos os benefícios, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração vigente;

III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;

VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), podendo a aplicação ser delegada à Diretoria Executiva;

VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos subordinados ao Conselho de Administração;

IX. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas;

X. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

XI. aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);

XII. deliberar sobre a eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

XIII. deliberar sobre os critérios para devolução do capital social, nos casos de resgate ordinário, de conformidade com o art. 18, inciso II, deste Estatuto;

XIV. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados;

XV. escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;

XVI. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria, Supervisão e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;

XVII. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de

25

Identificador do arquivo: f17f781539176a0b5a2fdbf1f4777c2607610535f8760a68760ede4d484b8a8b - Senha de acesso: 17ec04
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14147562 em 24/08/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, Nire 31400004114 e protocolo 265595053 - 10/08/2026. Efeitos do registro: 24/08/2026. Autenticação: 5D701BFC6E7B7CF33552962535619CA146D077. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/559.505-3 e o código de segurança ZakL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 27/54

COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

XVIII. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e o Sicoob Central Crediminas;

XIX. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio, o que poderá ser delegado à Diretoria Executiva;

XX. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs).

XXI. propor à Assembleia Geral a contratação e a destituição de conselheiro de administração independente;

XXII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa, exceto a sua sede, quando delegado pela Assembleia Geral;

Art. 41. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais do Sicoob Central Crediminas, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e de outras entidades de representação do cooperativismo;

II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§1º. Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§2º. É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

§3º. O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO III

26

Identificador do arquivo: f17f781539176a0b5a2fdbf1f4777c2607610535f8760a68760ede4d484b8a8b - Senha de acesso: 17ec04
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14147562 em 24/08/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, Nire 31400004114 e protocolo 265595053 - 10/08/2026. Efeitos do registro: 24/08/2026. Autenticação: 5D701BFC6E7B7CF33552962535619CA146D077. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/559.505-3 e o código de segurança ZakL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 28/54

COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 42. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 03 (três) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas, sendo um Diretor de Negócios (responsável pela área de negócio), um Diretor Administrativo (responsável pela área administrativa/operacional) e um Diretor de gestão de Riscos (responsável pelo gerenciamento de risco).

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

Art. 43. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos

SUBSEÇÃO II DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 44. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. nas ausências ou nos impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor de Negócios será substituído pelo Diretor Administrativo, e vice-versa, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.

II. nas ausências ou nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 90 (noventa) dias da data da ocorrência.

§1º. Nas substituições ao Diretor responsável pelo gerenciamento de risco, as atribuições do Diretor Administrativo serão acumuladas pelo Diretor de Negócios, e vice-versa, em razão do disposto nos §1º e §2º do Art. 45 deste Estatuto Social.

§2º. A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá afastar-se por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda, sendo, neste caso, substituída por outro diretor, nos termos deste Estatuto Social. O diretor substituto continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados, ressalvado o disposto no §2º do artigo 45.

§ 3º O disposto no § 2º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

§4º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso IV do art. 39 deste Estatuto Social.

§5º. Nas hipóteses de substituições temporárias descritas neste artigo, o substituto não fará jus à remuneração do Diretor substituído, que terá mantida a sua remuneração.

SUBSEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.45. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos:

I. Diretoria Executiva:

I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da Cooperativa;

II. supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;

III. elaborar orçamentos para a deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IV. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;

V. deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;

VI. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;

VII. aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;

VIII. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para o saneamento dos apontamentos da Central e das áreas de Auditoria, Supervisão e Controles Internos;

IX. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio aprovadas, quando delegado pelo Conselho de Administração.

X. outorgar mandatos a empregado da Cooperativa, da Central, de outras entidades do Sicoob ou a advogado, estabelecendo poderes específicos, extensão e validade do mandato, quando for o caso.

II. Diretor de Negócios:



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

- I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 41;
- II. substituir o Diretor Administrativo e o Diretor de Gestão de Riscos;
- III. responder pelas áreas de negócio e relacionamento com os associados;
- IV. coordenar, com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- V. representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- VI. cumprir com as atribuições definidas no regimento interno;
- VII. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- VIII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos a Assembleia Geral; e
- IX. gerir as atividades comerciais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- X. conceber as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- XI. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes.

III. Compete ao Diretor Administrativo:

- I. assessorar o Diretor de Negócios nos assuntos a ele competentes;
- II. substituir o Diretor de Negócios e o Diretor de Gestão de Riscos;
- III. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de crédito, recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito etc.);
- IV. garantir a execução das políticas e diretrizes de recursos humanos, crédito, tecnologia e materiais;
- V. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- VI. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- VII. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa,



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, etc.);

- IX. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- X. gerir as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital.
- XI. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização, observada a regulamentação em vigor.

IV. Compete ao Diretor de Gestão de Riscos:

- I. elaborar relatórios mensais, a serem apresentados ao Conselho de Administração;
- II. supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
- III. dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares; e
- IV. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- V. responder pelo gerenciamento de riscos e pelo gerenciamento de capital da Cooperativa.

§1º. As atribuições designadas a cada diretor executivo por meio do regimento interno, observarão as normas vigentes de segregação obrigatória de funções por área de atuação, nos termos dos normativos regulamentares vigentes, inclusive sistêmicos.

§2º. É vedada a participação do Diretor responsável pelo gerenciamento de risco nas decisões e deferimentos de operações de crédito, inclusive nas hipóteses de substituição temporária.

§3º. Nas substituições ao Diretor responsável pelo gerenciamento de risco, as atribuições do Diretor Administrativo serão acumuladas pelo Diretor de negócios, e vice-versa, em razão do disposto nos §1º e §2º deste artigo.

§ 4º A outorga de mandato a empregado ou a prestador de serviço da cooperativa deverá ser realizada, conjuntamente, por 2 (dois) Diretores, ressalvada a outorga de mandato a advogado(a), que poderá ser realizada por apenas 1 (um) Diretor.

SUBSEÇÃO IV DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 46. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

I. não poderá ter prazo de validade superior ao da gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judícia*;

II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;

III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor, salvo o mandato *ad judícia*.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado, diretor executivo ou prestador de serviço da Central Crediminas ou de outras entidades do Sicoob que desempenham atividades para a Cooperativa; nesse caso, sem que haja a necessidade de os outorgados assinarem com um diretor executivo da Cooperativa.

Art. 47. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos.

Parágrafo único. Em caso de vacância ou ausência que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto ou retorno do ausente, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 48. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral.

§1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

§2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 49. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso IV do art. 39 deste Estatuto Social.

§1º. Para que não haja vacância automática do cargo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

§2º. No caso de vacância, será efetivado o membro suplente.

§3º. Ocorrendo 1 (uma) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento dessa(s) vaga(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

§4º. A conselheira gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá afastar-se por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda.

SUBSEÇÃO III

DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 50. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

I. as reuniões realizar-se-ão sempre com a presença de 3 (três) membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membro efetivo.

SUBSEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 51. Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;

III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;

IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

V. convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o caso, sempre que for preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;

VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

VIII. aprovar o próprio regimento interno.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos exigirem.

TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 52. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II. pela alteração de sua forma jurídica;

III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 53. A liquidação da *Cooperativa* obedece a normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social, Regimento Eleitoral e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 55. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 56. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 57. Todas as operações e todos os serviços prestados pela Cooperativa aos seus associados são denominados atos cooperativos e decorrem da relação societária iniciada com a admissão mediante subscrição e integralização do capital social mínimo.

Parágrafo único. Os atos cooperativos não implicam operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria, razão pela qual não constituem ato de comércio e relação de consumo.

Item 02: Assuntos Diversos de Interesse Social

O Presidente do Conselho Sr. Márcio, informou que durante os meses de março e abril foram realizadas pré-assembleias em todas as agências do Sicoob Guaranicredi, sendo está uma forma de apresentar aos associados sobre a evolução patrimonial da cooperativa, as ações sociais desenvolvidas e explicar um pouco mais sobre o cooperativismo financeiro.

Informou ainda que tivemos boa participação dos associados nas pré assembleias, sendo : PA 97 DIGITAL – 143 participantes, PA 12 PAIVA – 273 participantes, PA 06 MERCÊS – 166 participantes, PA 12 GUIDOVAL – 133 participantes, PA 07 PIRAÚBA – 138 participantes, PA 08 RIO POMBA – 53 participantes, PA 05 ASTOLFO DUTRA – 128 participantes, PA 11 TOCANTINS – 149 participantes, PA 09 DONA EUZÉBIA – 147 participantes, PA 04 RODEIRO -109 participantes, PA 00 GUARANI – 177 participantes, perfazendo um total de 1.616 participantes.

Referendou também a Assembleia o pagamento de 50% da mensalidade do plano de saúde, bolsas de estudos e previdência complementar para os funcionários, conselheiros e diretores através do FATES.

Destacou ainda a importância do acompanhamento das informações sobre a cooperativa no site: www.sicoobguaranicredi.com.br e redes sociais.

Após as explanações, foi solicitado a secretária, Claudia Regina Oliveira de Barros que informasse novamente as normas e procedimentos para a votação.

Eu, Claudia Regina Oliveira de Barros, Diretora Administrativa e secretária da presente Assembleia, declaro sob as penas da lei, i. todos os requisitos para realização desta Assembleia DIGITAL foram preenchidos, especialmente os previstos na IN DREI nº 81/2020; e ii. que esta ata retrata fielmente o ocorrido e que a mesma foi elaborada em folhas soltas e irá compor o livro próprio, sendo assim assino a presente para todos os fins de direito.

Guarani (MG), 24 de abril de 2026.



COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI; CNPJ Nº 26.014.175/0001-41 E NIRE Nº 31400004114; RUA BENEDITO VALADARES, Nº 258, BAIRRO: CENTRO, GUARANI – MG, CEP 36.160-000.

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI - REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

SECRETÁRIA:

Claudia Regina Oliveira de Barros

Márcio Barros Costa
Presidente do Conselho de Administração

Luiz Fernando Gomes Carvalho
Vice-presidente do Conselho de Administração

Amarildo Pereira Sutana
Diretor de Gestão de Riscos

Claudia Regina Oliveira de Barros
Diretora Administrativa

Rodrigo de Almeida Ramos
Diretor de Negócios

Rosicarla Bellini de Toledo da Silveira
Coordenadora do Conselho Fiscal





Documento Original com 35 Página(s)

Gerado eletronicamente via Sisbr



Página de Assinaturas 1 de 1



Senha de acesso: 17ec04

Identificador do arquivo: f17f781539176a0b5a2fdbf1f4777c2607610535f8760a68760ede4d484b8a8b

Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>

Assinaturas Registradas	Data/Hora	IP/Porta/Dispositivo
✓ CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DE BARROS CPF 998.088.466-53 - DIRETOR SUPERAPP: CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DE BARROS 9f5fe7a79835caed77ea5635bcf77a51c5532c8b96c529d801436ba219cf50ad	28/05/2026 14:29:09	168.197.205.39 47201 Samsung SM G781B Crob
✓ LUIZ FERNANDO GOMES CARVALHO CPF 261.968.756-04 - VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERAPP: LUIZ FERNANDO GOMES CARVALHO 6ef4cd254037d13a9e31976c9b0d372638c1516e7599063d841dcb3dabbaf76d	28/05/2026 14:29:46	2804:31d4:203:c300:e12e:5e75:ff7f:59660 iPhone XR Cel
✓ RODRIGO DE ALMEIDA RAMOS CPF 015.773.666-03 - DIRETOR SUPERAPP: RODRIGO DE ALMEIDA RAMOS 64c6d63702a9c055610cbb3dc3ed9461efd017225417b5e8696b32ce9041a4d1	28/05/2026 14:38:32	190.109.64.120 18004 Samsung SM S711B Guaranicredi
✓ AMARILDO PEREIRA SUTANA CPF 485.886.796-04 - DIRETOR SUPERAPP: AMARILDO PEREIRA SUTANA 0e161028e6fcac63f47cca02b6eca6be8f831e07ad9790b8cc5b1a9ee2b53e1a	28/05/2026 14:40:35	2804:1488:281:df00:5cce:3ee6:f0c4:48692 Samsung SM S908E Amarildo
✓ ROSICARLA BELLINI DE TOLEDO DA SILVEIRA CPF 029.513.646-44 - MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPERAPP: ROSICARLA BELLINI DE TOLEDO DA SILVEIRA 0e1c1e8c4b629107465675f63dd71c7b697dcbab3c3f12fb1ce8e3a5e2635b51	28/05/2026 15:14:30	2804:31d4:204:7900:e19:a9a:707f:42236 Samsung SM A546E Rosi
✓ MARCIO BARROS COSTA CPF 236.884.676-04 - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERAPP: MARCIO BARROS COSTA e55e1b5b290b098e7966e3c8bd9cdfb9389f0de919a3c5cdabd1d4469ad36259	28/05/2026 15:29:00	2804:31d4:203:c300:dc6b:90ab:7e55:55422 Samsung SM A546E Marcio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14147562 em 24/08/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, Nire 31400004114 e protocolo 265595053 - 10/08/2026. Efeitos do registro: 24/08/2026. Autenticação: 5D701BFC6E7B7CF33552962535619CA146D077. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/559.505-3 e o código de segurança ZakL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 38/54



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/559.505-3	MGE2602873213	10/08/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
998.088.466-53	CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DE BARROS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14147562 em 24/08/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, Nire 31400004114 e protocolo 265595053 - 10/08/2026. Efeitos do registro: 24/08/2026. Autenticação: 5D701BFC6E7B7CF33552962535619CA146D077. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/559.505-3 e o código de segurança ZakL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(RS) sob o nº 102044, expedida em 06/07/2021, inscrito no CPF nº 990.560.970-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 36 página(s)

Brasília/DF, 10 de agosto de 2026.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE PRADO MONTEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14147562 em 24/08/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, Nire 31400004114 e protocolo 265595053 - 10/08/2026. Efeitos do registro: 24/08/2026. Autenticação: 5D701BFC6E7B7CF33552962535619CA146D077. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/559.505-3 e o código de segurança ZakL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 40/54

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

OFÍCIO 29.416/2026-BCB/DEORF/GTBHO

Processo 309687

Belo Horizonte, 28 de julho de 2026.

À

Cooperativa de Crédito Guaranicredi Ltda. - Sicoob Guaranicredi

A/C dos Senhores

Rodrigo de Almeida Ramos - Diretor de Negócios

Claudia Regina Oliveira de Barros - Diretor Administrativo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de abril de 2026:

a) alteração estatutária ou contratual

Atenciosamente,

Laura Maria Guimarães
Carneiro
Chefe de Subunidade,
substituto

Marcelo Hamilton de
Carvalho Motta
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF)
Gerência Técnica de Organização do Sistema Financeiro em Belo Horizonte (GTBHO)
E-mail: gtbho.deorf@bcbr.gov.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14147562 em 24/08/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, Nire 31400004114 e protocolo 265595053 - 10/08/2026. Efeitos do registro: 24/08/2026. Autenticação: 5D701BFC6E7B7CF33552962535619CA146D077. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/559.505-3 e o código de segurança ZakL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 41/54



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/559.505-3	MGE2602873213	10/08/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
998.088.466-53	CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DE BARROS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14147562 em 24/08/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, Nire 31400004114 e protocolo 265595053 - 10/08/2026. Efeitos do registro: 24/08/2026. Autenticação: 5D701BFC6E7B7CF33552962535619CA146D077. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/559.505-3 e o código de segurança ZakL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

NOME	PA	DATA
EMERSON MENDES DE SOUZA	97	24/04/2026 16:22:49
VIRGILIO GUELBER GAUDERETO	0	24/04/2026 16:30:17
LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA LOPES	97	24/04/2026 16:35:15
PEDRO LUCAS TAVARES LAGE	7	24/04/2026 16:40:33
RODRIGO DE ALMEIDA RAMOS	97	24/04/2026 16:42:54
MAIKON JUNIOR MIRANDA	10	24/04/2026 16:57:46
RAFAELA SABRINE SILVA ANTUNES	97	24/04/2026 17:00:30
ARINA BARROS COSTA	0	24/04/2026 17:00:28
MARCIO BARROS COSTA	0	24/04/2026 17:02:41
ELIANE SANTANA ARCANGELO	97	24/04/2026 17:15:00
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA MUSCARDI	0	24/04/2026 17:17:32
RAYANN BARBOSA LADEIRA	97	24/04/2026 17:41:16
TAMIRES CRISTINA MIRANDA SILVA	0	24/04/2026 17:42:53
LUANA DAS MERCES OLIVEIRA	6	24/04/2026 17:43:11
MARIANA MOREIRA FURTADO	0	24/04/2026 17:55:22
ANGELICA LOPES DO NASCIMENTO	0	24/04/2026 17:57:35
JUBER DOS SANTOS PROCOPIO	5	24/04/2026 18:12:31
MICHELE QUINTAO FURTADO	97	24/04/2026 18:14:24
VALDINEIA MARCIA PEREIRA	97	24/04/2026 18:15:42
NELMA APARECIDA PATRICIO VIANA SUTANA	0	24/04/2026 18:16:03
ELCIO TOLEDO DE SOUSA	0	24/04/2026 18:19:15
PAULO CESAR SUTANA	0	24/04/2026 18:19:43
RAIANE RODRIGUES DE PAULA	4	24/04/2026 18:20:55
MARIA LUZIA PIEROPAN PIRES	7	24/04/2026 18:21:25
WENDELL PEREIRA DE SOUSA	0	24/04/2026 18:24:27
NILZA ALVES DE OLIVEIRA VENANCIO	5	24/04/2026 18:25:05
LETICIA FERNANDES TOLEDO DE SOUSA	0	24/04/2026 18:30:54
GIULIA PRATA BAESSO	0	24/04/2026 18:32:22
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PRATA	0	24/04/2026 18:32:34
FRANCISCO CARLOS RIBEIRO PEREIRA	9	24/04/2026 18:37:08
RAFAELA DE OLIVEIRA SENRA	97	24/04/2026 18:38:04
MARIA APARECIDA GOULART DE OLIVEIRA	0	24/04/2026 18:38:22
SANDRA MELAO DE ABREU	0	24/04/2026 18:40:28
ULISSES ALDO ALVES	5	24/04/2026 18:42:24
BIANCA BICALHO DE SOUZA	97	24/04/2026 18:43:53
CARLOS ADAO DE OLIVEIRA SILVA	0	24/04/2026 18:43:59
MAIRA APARECIDA GOULART DE OLIVEIRA	0	24/04/2026 18:54:06
MARCELO PARREIRAS MANIEZZI	0	24/04/2026 18:46:15
SANDRA APARECIDA LIMA VIEIRA	0	24/04/2026 18:46:22
MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	0	24/04/2026 18:46:56
EDMILSON ALVES VENANCIO FILHO	5	24/04/2026 18:48:05
HENRIQUE LAMARCA FURTADO	0	24/04/2026 18:48:34
DANIELA TEIXEIRA BENEVENUTO	4	24/04/2026 18:50:48
KAIQUE RODRIGUES DIAS	0	24/04/2026 18:51:11
DANIEL SALES GONÇALVES	0	24/04/2026 18:51:36
WALDONIE ANTONIO QUEIROZ	7	24/04/2026 18:51:53
MAYCON SOARES DE SOUZA	97	24/04/2026 18:52:30



ANTONIO APOLINARIO DE SOUZA	0	24/04/2026 18:52:45
WALTER MATIAS DE AGUIAR	97	24/04/2026 18:52:55
FLAVIA ELIZA DIAS GONZAGA	9	24/04/2026 18:52:58
WAGNER DA SILVA PEREIRA	97	24/04/2026 18:53:08
LUCIENE PAIVA DA SILVA	6	24/04/2026 18:52:36
NEUSANGELA GONCALVES DE SOUZA	5	24/04/2026 18:54:26
MARILENE APARECIDA MACIEL MACHADO	0	24/04/2026 18:54:35
VANESSA GOULART DE OLIVEIRA	0	24/04/2026 18:54:40
HUGO PEREIRA DE SOUSA	0	24/04/2026 18:55:24
GABRIELA TOLEDO MARTINS	97	24/04/2026 18:55:54
JAQUELINE FRANZONI DE SOUZA	5	24/04/2026 18:57:47
WANDERLEY TOLEDO SELDEIRA	11	24/04/2026 18:58:17
LEANDRO QUEIROZ DE SOUZA	97	24/04/2026 18:59:01
ALEX FERREIRA DE ABREU	97	24/04/2026 18:59:36
KAROLAYNE RIBEIRO DE SOUZA	97	24/04/2026 18:59:41
MARIA EDUARDA MENDES GOMES RODRIGUES	0	24/04/2026 18:59:42
MARCELIA APARECIDA GONZAGA DA SILVA	5	24/04/2026 18:59:43
CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DE BARROS	0	24/04/2026 18:59:42
NEUZA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA	0	24/04/2026 19:01:04
JORGE LUIZ FERNANDES ROSA	8	24/04/2026 19:01:09
CELIO MARCIO DE SOUZA LAGE	7	24/04/2026 19:04:22
WANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	0	24/04/2026 19:01:31
AMARILDO PEREIRA SUTANA FILHO	97	24/04/2026 19:02:45
MARIA CLARA PEREIRA DE SOUZA SUTANA	97	24/04/2026 19:03:06
RAQUEL DE FATIMA MENEZES TEIXEIRA	97	24/04/2026 19:03:18
JAQUELINE RIBEIRO PIRES	0	24/04/2026 19:03:28
RENATA NICOLICH CARVALHO	97	24/04/2026 19:03:33
ELVIS ROCHA DIAS	6	24/04/2026 19:03:50
MMELLINE REZENDE VALLE MACEDO NAVES DE SOUZA	97	24/04/2026 19:04:05
LUCIANA ALVES GONZAGA PEDROSA	7	24/04/2026 19:04:42
ELTON RODRIGUES DE SOUZA	97	24/04/2026 19:05:00
JOAO PEDRO DOS REIS BARRETO MOREIRA	0	24/04/2026 19:05:03
JUSSARA APARECIDA DA SILVA	4	24/04/2026 19:05:25
GIOVANI DA SILVA TEIXEIRA	97	24/04/2026 19:05:29
MARLI DA COSTA MARIGO	0	24/04/2026 19:05:39
LETICIA PONTES PINHEIRO	0	24/04/2026 19:05:47
LUCAS XAVIER TEIXEIRA LANZONI	0	24/04/2026 19:05:53
ADRIANA BOAVENTURA DA SILVA	0	24/04/2026 19:06:11
MARIO JORGE SILVA PEDROSA	7	24/04/2026 19:06:23
KATIA CILENE VIEIRA DE MENDONCA	97	24/04/2026 19:06:39
JULIANA LAMARCA TEIXEIRA	0	24/04/2026 19:06:44
MAGDA MARIA GONZAGA	5	24/04/2026 19:06:57
LUCAS SARRUF SANTOS MENDONCA	0	24/04/2026 19:07:16
LUANA MENDES TRISTAO	97	24/04/2026 19:07:18
ALEXANDRE DIBO DO VALLE	97	24/04/2026 19:07:42
MARIA IMACULADA SUTANA LIMA	0	24/04/2026 19:08:02
CARLOS EDUARDO DA SILVA PONTES	4	24/04/2026 19:08:09
ISABELA PEREIRA DE SOUZA SUTANA	97	24/04/2026 19:08:23



JORGE EUGENIO LEONEL DA COSTA	0	24/04/2026 19:08:44
JOSE CARLOS DE SOUZA SATURNINO	7	24/04/2026 19:08:49
JURANDIR SOARES DE SOUZA LIMA	11	24/04/2026 19:08:52
GABRIELLE PEREIRA DE SALES	0	24/04/2026 19:08:55
ALEX DA COSTA MARIGO	0	24/04/2026 19:09:03
RICARDO DA SILVA	0	24/04/2026 19:09:08
ELAIR BORGES TEIXEIRA	0	24/04/2026 19:09:18
JULIANA TESTI MENDONCA	10	24/04/2026 19:09:25
POLIANE MARIA PEREIRA	9	24/04/2026 19:09:32
GABRIEL INACIO PEREIRA ANACLETO	11	24/04/2026 19:09:42
EVERALDO TOLEDO DE SOUZA	0	24/04/2026 19:09:54
VALMIR AMARAL DA SILVEIRA	0	24/04/2026 19:10:09
PIETRA GUELBER ABATE	0	24/04/2026 19:10:15
JOSIMAR TEIXEIRA LOPES	8	24/04/2026 19:10:17
ANNA LUISA MIRANDA MOREIRA MACEDO	97	24/04/2026 19:10:24
FATIMA LEOPOLDINA MENDES	0	24/04/2026 19:10:24
ANGELA APARECIDA DE PAULA LAMARCA FURTADO	0	24/04/2026 19:10:47
TAIS APARECIDA DOS SANTOS BARROSO	0	24/04/2026 19:10:48
RITA DE CASSIA TOLEDO E SILVA VIEIRA	0	24/04/2026 19:11:07
JEFFERSON ANTONIO XAVIER GONCALVES	0	24/04/2026 19:11:17
MARIA MAFALDA RIBEIRO PINTO	9	24/04/2026 19:11:27
RICARDO DA COSTA MARIGO	0	24/04/2026 19:11:37
LAIS OLIVEIRA DE SOUZA DA ROCHA	0	24/04/2026 19:12:06
LUIZ FERNANDO GOMES CARVALHO	0	24/04/2026 19:12:12
FERNANDA MARLIERE DE SOUZA LIMA	11	24/04/2026 19:12:26
WEVERGTON JOSE FRANZONI DE SOUZA	5	24/04/2026 19:11:14
ANA DJESSIKA SILVA CRUZ VIDAL	7	24/04/2026 19:12:41
JOSE MARIA MARIGO	0	24/04/2026 19:12:50
AIRTON DOS SANTOS	9	24/04/2026 19:13:05
FATIMA APARECIDA LODRON LIZIERO	0	24/04/2026 19:13:14
MARIA APARECIDA DA SILVA	0	24/04/2026 19:13:25
LAURA DE PAULA RIBEIRO	9	24/04/2026 19:14:26
PEDRO JUNIOR XAVIER RODRIGUES	0	24/04/2026 19:14:33
JOSE ROBERTO DO CARMO SANTOS	0	24/04/2026 19:14:42
ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	0	24/04/2026 19:14:47
DANIELA DUBAS DOS SANTOS	8	24/04/2026 19:15:02
CARLOS EDUARDO CANEDO DE SOUZA	0	24/04/2026 19:15:04
PAULO MIRANDA DE BARROS	0	24/04/2026 19:15:07
PATRICIA DO CARMO GUELBER	0	24/04/2026 19:15:27
EUGENIA LUCIA DE FARIA SANTOS COSTA	0	24/04/2026 19:15:35
GABRIELA DA SILVA	0	24/04/2026 19:15:44
ALEXANDRE VIEIRA MARLIERE	11	24/04/2026 19:16:22
MARIA CRISTINA MARLIERE DE SOUZA LIMA	11	24/04/2026 19:16:55
RONALD MAGALHAES RIBEIRO	9	24/04/2026 19:17:03
PATRICIA PEREIRA TOLEDO	9	24/04/2026 19:17:20
JOSE MARCOS BENEVENUTO	5	24/04/2026 19:17:53
LAURA DE CARVALHO GOMES	4	24/04/2026 19:18:21
LUCIA HELENA RIBEIRO PIRES	0	24/04/2026 19:16:21



TAIS APARECIDA DE ALMEIDA	5	24/04/2026 19:19:02
EDSON VENTURA FAQUINI	97	24/04/2026 19:19:58
CARLOS ANTONIO MARTINS JUNIOR	97	24/04/2026 19:20:19
ELISA MARIA DE OLIVEIRA TOLEDO DUARTE	0	24/04/2026 19:20:43
DELIO CABIDO DUARTE	0	24/04/2026 19:20:53
FLUELY APARECIDA BENJAMIN DA SILVA ANDRADE	0	24/04/2026 19:20:55
AMANDA BARROS SALES	97	24/04/2026 19:21:17
MARIA HERCILIA HONORIO UMBELINO	0	24/04/2026 19:21:31
MARCELO COSTA SOUTO	11	24/04/2026 19:21:40
GABRIELLA MENDES EGYDIO	0	24/04/2026 19:21:50
PAULO COSTA DA SILVA JUNIOR	97	24/04/2026 19:22:04
JOAO PAULO DE OLIVEIRA FERREIRA	0	24/04/2026 19:22:43
GLEYSIANI QUEIROZ DE SOUZA FAQUINI	97	24/04/2026 19:27:18
ELOISA BORGES TEIXEIRA BELLINI	0	24/04/2026 19:22:59
MANOEL FERNANDES SOUTO	11	24/04/2026 19:23:26
MARCIA COELHO DA SILVA	10	24/04/2026 19:23:52
PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	97	24/04/2026 19:23:57
MARISA MARIA COSTA SOUTO	11	24/04/2026 19:24:12
SEBASTIAO CARLOS NASCIMENTO DE MENDONCA	0	24/04/2026 19:24:48
FLAVIA FALCO LEOPOLDINO	6	24/04/2026 19:24:55
GERALDO LAUREANO PRATA FILHO	0	24/04/2026 19:29:18
LUIZ JUNIOR DA COSTA ROSA	97	24/04/2026 19:25:40
LUCAS PEREIRA MOREIRA DA SILVA	0	24/04/2026 19:25:51
JULIANA DE SOUZA COSTA	0	24/04/2026 19:26:07
NAYARA AUGUSTA LUCARELLI DIAS	0	24/04/2026 19:27:01
THIAGO LOPES MENDES	7	24/04/2026 19:27:08
EDVANIA GONCALVES COELHO	97	24/04/2026 19:22:12
LUCAS PEREGRINO DA ROCHA	11	24/04/2026 19:27:31
RENATO JUNIOR TOLEDO OLIVEIRA	12	24/04/2026 19:27:58
CARLOS HENRIQUE DE BARROS SATURNINO	0	24/04/2026 19:28:25
LIVIA QUINTAO FURTADO	97	24/04/2026 19:30:46
ANIZIO MARTINS DE SOUZA	0	24/04/2026 19:31:19
MARINA APARECIDA SUTANA	0	24/04/2026 19:31:26
EDIR GONCALVES TOLEDO	9	24/04/2026 19:31:32
DANUBIA PEREIRA DA SILVA	0	24/04/2026 19:32:09
LARICE SUTANA LIMA	0	24/04/2026 19:32:32
IARA TEIXEIRA OLIVEIRA	10	24/04/2026 19:33:13
CINTHIA PINHEIRO BARROS	10	24/04/2026 19:33:36
VINICIUS DE FARIA SANTOS COSTA	0	24/04/2026 19:34:21
FABIANO PINTO WERNEK	9	24/04/2026 19:35:14
ALAN JUNIO BATISTA	0	24/04/2026 19:35:39
LUCIANE CALDI D ORNELLAS CARVALHO	0	24/04/2026 19:35:42
MATHEUS DE OLIVEIRA VIEIRA	0	24/04/2026 19:36:29
MILTON MARTINS SILVEIRA	9	24/04/2026 19:37:46
GUSTAVO LOPES MENDONCA	0	24/04/2026 19:38:19
LUANA DE OLIVEIRA DIAS	5	24/04/2026 19:38:26
SHIRLLEY CORREA SOARES RAMOS	7	24/04/2026 19:39:19
MARILENE DOS SANTOS TOLEDO	9	24/04/2026 19:39:33



RODRIGO MACEDO MENDONCA	0	24/04/2026 19:40:30
DIONE RAMOS XAVIER	0	24/04/2026 19:41:32
FLAVIO JUNIOR OLIVEIRA FREITAS	97	24/04/2026 18:41:46
FLAVIO GONZAGA	9	24/04/2026 19:43:08
WAGNER PINTO DOS REIS	0	24/04/2026 19:43:29
SIMONE CABIDO DUARTE	7	24/04/2026 19:43:40
CRISTINA DE PAIVA LEONARDO	0	24/04/2026 19:44:02
SAMUEL TARCISIO SILVA	5	24/04/2026 19:44:49
ROSENEZ GOMES PONTE	0	24/04/2026 19:45:15
MARCOS ANDRE LEONEL COSTA	0	24/04/2026 19:45:57
MARCELO VIGORITO DE ARAUJO	0	24/04/2026 19:47:16
RAFAEL TOLEDO SOUZA	0	24/04/2026 19:47:31
SERGIO HENRIQUE QUEIROZ LAMAS	4	24/04/2026 19:47:50
MARIZA CALDI D ORNELLAS CARVALHO	0	24/04/2026 19:49:09
EXUPERRY BARROS COSTA	0	24/04/2026 19:49:15
AMARILDO PEREIRA SUTANA	0	24/04/2026 19:50:47
CASSIO CONTIM NICOLATO	12	24/04/2026 19:51:08
RODRIGO GONCALVES DA SILVA	0	24/04/2026 19:51:23
CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	7	24/04/2026 19:51:45
LEIZA APOLINARIO SANTOS	7	24/04/2026 19:51:55
ANA CAROLINA DE SOUZA PEREIRA	7	24/04/2026 19:52:05
ALEXANDRE FRAGA DE ALMEIDA TOLEDO	7	24/04/2026 19:52:09
EDUARDA KNAIP COSTA	97	24/04/2026 19:52:20
FRANCISCO VENANCIO DA COSTA	0	24/04/2026 19:54:35
NELCI PEREIRA TOLEDO	9	24/04/2026 19:55:03
ANA PAULA FREITAS DE SOUZA	97	24/04/2026 19:55:26
FABIANA DE ALMEIDA VALDIERO	7	24/04/2026 19:55:49
LUIZMAR GEAN GONCALVES ROSA	4	24/04/2026 19:57:20
LAIS FERNANDA CALDI D ORNELLAS CARVALHO	0	24/04/2026 19:59:01
SABRINA ROSA GONCALVES	4	24/04/2026 20:00:04
ALBERT DO NASCIMENTO SILVA	0	24/04/2026 20:00:33
DAGMAR LEONEL DA COSTA	0	24/04/2026 20:03:10
PAULO CEZAR PEREIRA TOLEDO	9	24/04/2026 20:06:03
ISRAEL FERREIRA FELIX	7	24/04/2026 20:08:13
BRENDA APARECIDA NEVES BARREIROS	0	24/04/2026 20:09:30
BRUNO VELOSO CARNEIRO	97	24/04/2026 20:11:50
FELIPE RIBEIRO DA COSTA	97	24/04/2026 20:12:19
NATALIA APARECIDA DO NASCIMENTO MARCELOS	10	24/04/2026 20:14:52
ANA PAULA DIAS TOLEDO	9	24/04/2026 20:15:17
FLAVIO AGLIO DO CARMO	0	24/04/2026 20:16:03
BRENDEL LOPES DA SILVA	8	24/04/2026 20:17:37
SARA FURTADO SARMENTO VIEIRA ORNELLAS	0	24/04/2026 20:17:50
ANA MARIA GONCALVES FEIJO	0	24/04/2026 20:20:06
RANGEL MAIA FERNANDES	11	24/04/2026 20:20:34
JOSIENE DA SILVA ARRUDA	7	24/04/2026 20:20:33
SERGIO DUTRA MARQUES	11	24/04/2026 20:21:42
JAINE MARINA DA ROCHA	6	24/04/2026 20:22:59
JANAINA JACINTA DE BARROS	0	24/04/2026 20:25:24



CARINA FERREIRA DA SILVA	97	24/04/2026 20:25:51
ISABEL ELISA LAU LIMA	0	24/04/2026 20:27:36
ANA PAULA MEDEIROS LIPPI COCATE	7	24/04/2026 20:37:18
LUANA TEIXEIRA BELLINI	0	24/04/2026 20:31:51
MARCELA DE OLIVEIRA VIEIRA PEREIRA	0	24/04/2026 20:34:28
LAURA PEREIRA RIBEIRO GONZAGA	9	24/04/2026 20:33:22
RENATA MACIEL MACHADO MARIGO	0	24/04/2026 20:34:25
JULIA CHRISTINE DA SILVA NEVES CASTRO	0	24/04/2026 20:34:42
THAMIRES LOPES JUSTE	5	24/04/2026 20:38:03
KAREN FRANCINE PEREIRA HEBIA	9	24/04/2026 20:38:12
MARCELINA TRINDADE DE SOUZA	4	24/04/2026 20:38:53
DANILO DE ANDRADE BENEVENUTO	7	24/04/2026 20:41:43
ARTHUR FAVA SOUZA REIS	0	24/04/2026 20:42:13
LUIZ FELIPE TEIXEIRA MONTEIRO	0	24/04/2026 20:42:45
SANDRA MARIA MARIANO DE OLIVEIRA	0	24/04/2026 20:45:35
LAIS TOLEDO DUARTE	0	24/04/2026 20:45:48
MONALISA TOLEDO MIRANDA	0	24/04/2026 20:46:45
JOAO LUCIO JUSTE	5	24/04/2026 20:48:44
FRANCISNEZ GOMES PONTE	0	24/04/2026 20:49:43
WARLEI ALVES OSORIO	0	24/04/2026 20:50:17
FABIANO LADEIRA DA COSTA	0	24/04/2026 20:51:49
DALVA VIEIRA MELAO	0	24/04/2026 20:53:24
CECILIA GUIMARAES DA SILVA FARIA	12	24/04/2026 20:56:59
GIANE RIBEIRO DE SOUZA ARRIGHI	0	24/04/2026 21:00:09
CASSIO ALVES TEIXEIRA	5	24/04/2026 21:00:11
LUCIANO MAGNUS DOS SANTOS FERREIRA	6	24/04/2026 21:01:38
RAFAEL DIAS TOLEDO	9	24/04/2026 21:01:44
CARLOS ALBERTO VARGAS DA SILVA	97	24/04/2026 21:11:10
RODRIGO GONCALVES PINTO	10	24/04/2026 21:11:33
GEISIANE DE OLIVEIRA LIQUER	10	24/04/2026 21:15:47
RAQUEL DE SOUZA PEREIRA	0	24/04/2026 21:18:36
PEDRO HENRIQUE MACEDO LAMARCA	0	24/04/2026 21:21:16
THAIS SILVA PEREIRA LADEIRA	0	24/04/2026 21:21:19
BARBARA DIAS DEFILIPPO FERREIRA	5	24/04/2026 21:28:06
GUSTAVO MARTINS BENEVENUTO	7	24/04/2026 21:31:14
CRISTIANE TOLEDO MIRANDA	0	24/04/2026 21:32:40
ISAC MARTINS DE SOUZA	97	24/04/2026 21:37:47
RAFAEL FERREIRA DE SOUZA	9	24/04/2026 21:45:52
HENRIQUE FREIRE DE ANDRADE E MESQUITA	6	24/04/2026 21:49:05
TANIA DA SILVA CRUZ	7	24/04/2026 21:53:50
IZABEL VIGORITO DE ARAUJO	0	24/04/2026 21:54:25
ELIANA APARECIDA PEREIRA HEBIA	9	24/04/2026 21:54:34
JOEL FURTADO DE MELO	9	24/04/2026 21:56:29
GUILHERME JUNIOR FURTADO SOARES	9	24/04/2026 21:58:15
ANA LUCIA ABATE VIEIRA	0	24/04/2026 21:59:40
MONICA PEREIRA DA COSTA CRUZ	9	24/04/2026 22:04:49
JOAO PEDRO DE FREITAS RIBEIRO	97	24/04/2026 22:05:07
PAMELLA RENATA OLIVEIRA FRAGA	12	24/04/2026 22:05:44



JULIA MARTINS GABRIEL SARMENTO	0	24/04/2026 22:07:07
GILMAR DE OLIVEIRA PRATA	0	24/04/2026 22:11:37
FERNANDO EDUARDO CARIAS RAMOS	0	24/04/2026 22:12:24
DIONE MARIA CONTIM	5	24/04/2026 22:12:35
FABRICIO FERREIRA NUNES	12	24/04/2026 22:15:40
ANA BEATRIZ NUNES MOREIRA	6	24/04/2026 22:18:34
JOANA DARC BOAVENTURA MENDES	0	24/04/2026 22:31:48
LORENA PIRES PEIXOTO SOUTO	11	24/04/2026 22:37:00





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/559.505-3	MGE2602873213	10/08/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
998.088.466-53	CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DE BARROS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14147562 em 24/08/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, Nire 31400004114 e protocolo 265595053 - 10/08/2026. Efeitos do registro: 24/08/2026. Autenticação: 5D701BFC6E7B7CF33552962535619CA146D077. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/559.505-3 e o código de segurança ZakL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(RS) sob o nº 102044, expedida em 06/07/2021, inscrito no CPF nº 990.560.970-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. OFÍCIO BACEN - 1 página(s)
2. CRC - 1 página(s)
3. LISTA DE PRESENÇA - 7 página(s)

Brasília/DF, 14 de agosto de 2026.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE PRADO MONTEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14147562 em 24/08/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, Nire 31400004114 e protocolo 265595053 - 10/08/2026. Efeitos do registro: 24/08/2026. Autenticação: 5D701BFC6E7B7CF33552962535619CA146D077. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/559.505-3 e o código de segurança ZakL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 51/54



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, de NIRE 3140000411-4 e protocolado sob o número 26/559.505-3 em 10/08/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14147562, em 24/08/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
998.088.466-53	CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DE BARROS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
998.088.466-53	CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DE BARROS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
998.088.466-53	CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DE BARROS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
998.088.466-53	CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DE BARROS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO

Belo Horizonte, segunda-feira, 24 de agosto de 2026



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 26/559.505-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2026, às 14:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 26/559.505-3.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14147562 em 24/08/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, Nire 31400004114 e protocolo 265595053 - 10/08/2026. Efeitos do registro: 24/08/2026. Autenticação: 5D701BFC6E7B7CF33552962535619CA146D077. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/559.505-3 e o código de segurança ZakL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 53/54



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 24 de agosto de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14147562 em 24/08/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA. - SICOOB GUARANICREDI, Nire 31400004114 e protocolo 265595053 - 10/08/2026. Efeitos do registro: 24/08/2026. Autenticação: 5D701BFC6E7B7CF33552962535619CA146D077. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/559.505-3 e o código de segurança ZakL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 54/54